



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 069/2019**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para uso das Secretarias Municipais de Políticas Sociais, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Governo, Administração, Contabilidade e Fazenda e Obras do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

2.1 Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria para uso das Secretarias Municipais de Políticas Sociais, Educação, Saúde, Esporte e Cultura, Governo, Administração, Contabilidade e Fazenda e Obras do Município de Córrego Fundo/MG** conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 02/03/2020 e termo final em 01/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 069/2019**.

Jair Câmara Rodrigues

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA-ME**CNPJ:** 86.451.358/0001-56**ENDEREÇO:** Rua Venâncio Elia Machado, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Medeiros/MG, CEP: 38930-000.**REPRESENTANTE LEGAL:** Paulo José Israel Azevedo**CPF:** 436.040.996-68**ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA:** Rua Padre Domingos, nº 117, apto 01, Bairro Cerrado, na cidade de Bambuí/MG, CEP: 38900-000.**TELEFONE:** (37) 3434-5313**E-MAIL:** supermercadoisrael@hotmail.com**Fornecedor: 016642 - SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI-EPP**

| Item | Unidade | Marca | Quantidade | Qtd Fornecer | Valor Unitário | Valor Total |
|--|---------|---------------------|------------|--------------|----------------|-------------|
| 00003 | UN | SOUZA | 154.0000 | 154.0000 | 6.3900 | 984.0600 |
| APAGADOR DE LOUSA ESCOLAR. DE MADEIRA, COM ESTOJO, COM PORTA GIZ. Consumo / | | | | | | |
| 00010 | UN | HOOPSON - MODELO PS | 90.0000 | 90.0000 | 19.8000 | 1.782.0000 |
| CALCULADORA ELETRÔNICA - 12 DÍGITOS - DE MESA COM VISOR ULTRA AMPLO INCLINADO, PERCENTUAL. Consumo / | | | | | | |
| 00019 | CX | FRAMA | 31.0000 | 31.0000 | 32.7000 | 1.013.7000 |
| COLA PARA ISOPOR, 40 G CADA. 1ª LINHA. Consumo / | | | | | | |
| 00023 | CX | FRAMA | 40.0000 | 40.0000 | 27.8000 | 1.112.0000 |
| CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA. Consumo / | | | | | | |
| 00032 | PACOTE | ALDEBRAS | 40.0000 | 40.0000 | 67.8500 | 2.714.0000 |
| FITA ESCOLAR ADESIVA COLORIDA, 12 X 10 M, CORES SORTIDAS. Consumo / | | | | | | |
| 00037 | CX | BACCHI | 61.0000 | 61.0000 | 10.8500 | 661.8500 |
| GRAMPO METAL PRATA GALVANIZADO - 23/8 CX. Consumo / | | | | | | |
| 00040 | PACOTE | LEONORA | 42.0000 | 42.0000 | 16.2000 | 680.4000 |
| GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM. Consumo / | | | | | | |
| 00041 | PACOTE | DELLO | 42.0000 | 42.0000 | 20.8500 | 875.7000 |
| GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO. Consumo / | | | | | | |
| 00043 | ROLO | COATS CORRENTE | 283.0000 | 283.0000 | 2.8000 | 792.4000 |
| LASTEX COMPOSTO DE 53% ELASTODIENO, 47% POLIÉSTER, NAS CORES PRETO E BRANCO, ROLO COM 10. Consumo / | | | | | | |
| 00046 | CX | MARIPEL | 12.0000 | 12.0000 | 61.9000 | 742.8000 |
| MARCADOR (PINCEL) PARA QUADRO BRANCO COM GRIP. Consumo / | | | | | | |
| 00066 | UN | ACRIMET | 89.0000 | 89.0000 | 7.5000 | 667.5000 |
| RÉGUA DE PLÁSTICO CRISTAL - 60 CM. Consumo / | | | | | | |
| 00073 | CX | ACRILEX | 47.0000 | 47.0000 | 12.2500 | 575.7500 |
| TINTA PINTURA A DEDO - MÍNIMO 25 ML CORES SORTIDAS. Consumo / | | | | | | |
| 00080 | UN | MULTILASER | 25.0000 | 25.0000 | 62.0000 | 1.550.0000 |
| PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GIGAS, INTERFACE; USB 2.0. Consumo / | | | | | | |
| 00081 | PACOTE | RUBI | 690.0000 | 690.0000 | 3.7400 | 2.580.6000 |
| SAQUINHO PARA LEMBRANCINHA, TRANSPARENTE. Consumo / | | | | | | |
| 00084 | UN | PILOT SUPER GRIP | 685.0000 | 685.0000 | 5.3000 | 3.630.5000 |
| CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA DE METAL TINTA A BASE DE ÓLEO - 1.0 - SUPERGRIP, AZUL. Consumo / | | | | | | |
| 00085 | UN | PILOT SUPER GRIP | 422.0000 | 422.0000 | 5.3000 | 2.236.6000 |
| CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA DE METAL TINTA A BASE DE ÓLEO - 1.0 - SUPERGRIP, VERMELHA. Consumo / | | | | | | |
| 00086 | UN | PILOT SUPER GRIP | 313.0000 | 313.0000 | 5.3000 | 1.658.9000 |
| CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA DE METAL TINTA A BASE DE ÓLEO - 1.0 - SUPERGRIP, PRETA. Consumo / | | | | | | |
| 00090 | CONJUN | LEO LEO | 37.0000 | 37.0000 | 9.2900 | 343.7300 |
| CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 06 CORES. TAM. GIGANTE. Consumo / | | | | | | |
| 00106 | UN | TRIS | 35.0000 | 35.0000 | 8.5000 | 297.5000 |
| CANETA DOURADA PARA CONVITE. Consumo / | | | | | | |

Jair Lãmara Rodrigues

JOSÉ

compra



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

| | | | | | | |
|---|----|--------|---------|---------|---------|-----------|
| 00120 | UN | SERTIC | 10.0000 | 10.0000 | 16.5000 | 165.0000 |
| PERFURADOR COM 01 FURO, PARA ATÉ 06 FOLHAS, TODO METÁLICO COM MARCA CENTRO E DEPÓSITO | | | | | | Consumo / |
| Total do Fornecedor | | | | | | 25.064.99 |

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria solicitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento”.
- b) O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor nos endereços indicados pelas unidades requisitantes indicados na “Ordem de Fornecimento”.
- c) O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão e envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.
- d) As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado sede para entrega indicado neste edital.
- e) A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.
- f) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- g) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- h) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

faiz Câmara Rodrigues

Reato

Ampliao

e
su



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, **poderão ser revistos** nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

Jair Lãmara Rodrigues

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLAÚSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

a) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.

b) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados da Secretaria no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) A Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.

d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLAÚSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.

b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

Jair Câmara Rodrigues

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha 704 04.1220.4022.900 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recurso Ordinário
Ficha 717 08.2430.8022.930 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recurso Ordinário
Ficha 731 08.243.0802.2967 3.3.90.30.00 - IGD-SUAS (FNAS)
Ficha 740 08.2430.8022.974 3.3.90.30.00 - 1.29.00 SCFV (FNAS)
Ficha 761 08.2440.4022.968 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recurso Ordinário
Ficha 771 08.2440.4022.973 3.3.90.30.00 - 1.29.00 CRAS-PAIF (FNAS)
Ficha 800 08.244.0802.2975 3.3.90.30.00 - Recursos Ordinários
Ficha 808 08.244.8022.9760 3.3.90.30.00 - 1.29.00 IGD-BF (FNAS)

Secretaria de Governo

Ficha 32 04.1220.402 2.101 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 68 04.1220.402 2.140 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 82 04.1220.402 2.180 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 99 04.1240.421 2.161 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 109 04.1810.601 2.106 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 117 06.1810.402 2.112 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários

Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Ficha 511 04.1220.402 2.700 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários
Ficha 609 20.6082.001 2.805 3.3.90.30.00 - 1.00.00 Recursos Ordinários

Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

| | | | |
|-----------|--------------|------------------|---------------------|
| Ficha 630 | 3.3.90.30.00 | 04.122.0402.2591 | Recursos Ordinários |
| Ficha 638 | 4.4.90.52.00 | 04.122.0402.2591 | Recursos Ordinários |
| Ficha 641 | 3.3.90.30.00 | 13.392.1301.2802 | Recursos Ordinários |
| Ficha 649 | 3.3.90.30.00 | 13.392.1301.2803 | Recursos Ordinários |
| Ficha 653 | 4.4.90.52.00 | 13.392.1301.2803 | Recursos Ordinários |
| Ficha 654 | 3.3.90.30.00 | 13.392.1301.2804 | Recursos Ordinários |
| Ficha 660 | 3.3.90.30.00 | 13.392.1301.2815 | Recursos Ordinários |
| Ficha 667 | 3.3.90.30.00 | 13.392.1301.2816 | Recursos Ordinários |
| Ficha 675 | 3.3.90.30.00 | 27.812.2702.2808 | Recursos Ordinários |
| Ficha 685 | 3.3.90.30.00 | 27.812.2702.2818 | Recursos Ordinários |
| Ficha 688 | 4.4.90.52.00 | 27.812.2702.2818 | Recursos Ordinários |

Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda

Ficha 135- 041230402 2300 339030-Recurso Ordinário

Secretaria de Saúde

Ficha 395 10.3021.003 2.633 3.3.90.30.00 - 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 383 10.3011.003 2.623 3.3.90.30.00 - 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 423 10.3031.003 2.6453 3.90.30.00 - 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 446 10.3011.002 2.620 3.3.90.30.00 - 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 454 10.3011.002 2.636 3.3.90.30.00 - 1.55.00 - Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde
Ficha 460 10.3011.002 2.958 3.3.90.30.00 - 1.54.00 - Outras Transf. de Recursos do SUS
Ficha 468 10.3011.002 2.958 3.3.90.30.00 - 1.49.00 - Transf. Rec.SUS Méd.Alta C.Amb. Hosp.
Ficha 474 10.3021.002 2.949 3.3.90.30.00 - 1.00.00 - Recursos Próprios
Ficha 495 10.3041.002 2.651 3.3.90.30.00 - 1.50.00 - Transf.Rec.doSUS p/Vigilância Saúde
Ficha 504 10.3041.002 2.956 3.3.90.30.00 - 1.55.00 - Transf. Rec.Fundo Estadual de Saúde
Ficha 511 041220402 2.700 3.3.90.30.00 Recurso Ordinário
Ficha 569 154521502 2.704 3.3.90.30.00 Recurso Ordinário

Secretaria de Educação

Ficha 158 12.122.1214.2500 3.3.90.30.00 - 1.01.00 - Recurso Próprio 25%
Ficha 183 12.361.1202.2506 3.3.90.30.00 - 1.01.00 - Recurso Próprio 25%
Ficha 192 12.361.1202.2510 3.3.90.30.00 - 1.01.00 - Recurso Próprio 25%
Ficha 215 12.365.1205.2517 3.3.90.30.00 - 1.01.00 - Recurso Próprio 25%
Ficha 224 12.365.1205.2525 3.3.90.30.00 - 1.01.00 - Recurso Próprio 25%
Ficha 233 12.367.1207.2532 3.3.90.30.00 - 1.01.00 - Recurso Próprio 25%
Ficha 244 12.361.1202.2507 3.3.90.30.00 - 1.19.00 - FUNDEB 40%
Ficha 263 12.365.1205.2521 3.3.90.30.00 - 1.19.00 - FUNDEB 40%
Ficha 274 12.365.1205.2526 3.3.90.30.00 - 1.19.00 - FUNDEB 40%

Jain Câmara Rodrigues

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Ficha 285 12.367.1207.2532 3.3.90.30.00 – 1.19.00 - FUNDEB 40%
Ficha 300 12.361.1202.2509 3.3.90.30.00 – 1.47.00 – QESE
Ficha 309 12.361.1202.2522 3.3.90.30.00 – 1.01.00 – Recurso Próprio 25%
Ficha 317 12.361.1202.2989 3.3.90.30.00 – 1.46.00 – OFNDE
Ficha 345 12.365.1205.2530 3.3.90.30.00 – 1.46.00 – OFNDE
Ficha 349 12.365.1205.2531 3.3.90.30.00 – 1.46.00 – OFNDE
Ficha 351 12.365.1205.2987 3.3.90.30.00 – 1.47.00 – QESE

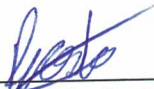
c) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.


E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CÓRREGO FUNDO/MG, 02 de março de 2020.


Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 074/2019:

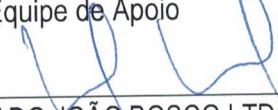

Romário José da Costa
Pregoeiro


Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio

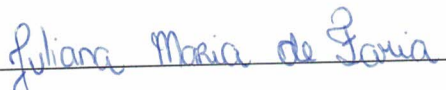

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa
Prefeita

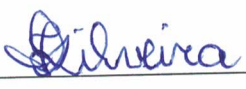

Aureci Cristina de Faria Borges
Equipe de Apoio


Kellen Kariny e Silva
Equipe de Apoio


SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA-ME
CNPJ: 86.451.358/0001-56
Paulo José Israel Azevedo
CPF: 436.040.996-68

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 102.666.696-11

2) 
CPF: 103.609.356-56